ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA DLF - DIL CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe do contrato: CBMSC 10639/2021

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92-21-CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) CONTRATANTE, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato presentado pelo Senhor Coronel BM Diogo Bahia Losso, Diretor de Logística e Finanças, e AXIAL AVIAÇÃO LTDA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Julio Cesar Fernandes, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram ADITIVO ao CONTRATO Nº 92-21-CBMSC, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 92-21-CBMSC a partir de 18 de maio de 2022 até o dia 17 de maio de 2023, com fundamento na norma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/Unidade Orçamentária                      | Subação      | Natureza     | Fonte   |
|---|--------------|--------------|---------|
| 16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros | 13131, 9375, | 3.3.90.30.32 | 0.1.11, |
| 48091 - Secretaria de Estado da Saúde           | 15037        |              | 0.1.00  |

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO (CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO)

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados:
- c) comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO



## ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA DLF - DIL CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Coronel BM DIOGO BAHIA LOSSO
Diretor de Logística e Finanças
CONTRATANTE
(assinado digitalmente)

JULIO CESAR FERNANDES
CONTRATADA
(assinado digitalmente)

1° Tenente BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR

Testemunha (assinado digitalmente)

Cabo BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER

Testemunha (assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: AKE7645A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 28/04/2022 às 18:05:56 Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20. (Assinatura do sistema)



**DIOGO BAHIA LOSSO** (CPF: 983.XXX.699-XX) em 28/04/2022 às 18:55:35 Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2019 - 15:04:26 e válido até 06/03/2119 - 15:04:26. (Assinatura do sistema)



**JULIO CESAR FERNANDES** (CPF: 005.XXX.179-XX) em 02/05/2022 às 17:34:29 Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 30/06/2021 - 14:40:18 e válido até 30/06/2022 - 14:40:18. (Assinatura ICP-Brasil)



**RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 03/05/2022 às 13:06:13 Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5Ml8wMDAxMDYzOV8xMDY2NF8yMDIxX0FLRTc2NDVB">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo</a> e informe o processo CBMSC 00010639/2021 e o código AKE7645A ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.